

## **PARECER**

### **RELATÓRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**Março de 2020 a fevereiro de 2021**

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento tem por objeto a análise do Relatório das Atividades do Conselho Deliberativo da Associação dos Empregados do SENAI (AES), emitido com fulcro no Artigo 36, Inciso I, do Estatuto Social da entidade, com vistas a emissão de parecer.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO**

O Artigo 50 do Estatuto Social, estabelece que o Conselho Deliberativo deve realizar Reunião Ordinária a cada bimestre. No exercício 2020/2021 essa determinação foi atendida quanto ao número de reuniões. Em razão das regras de distanciamento social, carreadas pela superveniência da pandemia, as reuniões se deram por vídeo conferência.

## **3. CONSIDERAÇÕES**

O documento ora em análise menciona o momento delicado vivenciado pela sociedade em razão da pandemia do COVID-19. Detalha as ações realizadas pelo Conselho Deliberativo ao longo do exercício iniciado em março de 2020 e finalizado em fevereiro de 2021.

As informações trazidas pelo relatório demonstram que, em que pese a pandemia, o conselho cumpriu integralmente suas atribuições a luz do Estatuto Social, realizando todos os atos previstos em seus prazos e formalidades.

A interação e integração do Corpo de Administração é latente no relatório e, sem dúvidas, foi determinante para que, no cenário sem precedentes, fossem alcançados resultados positivos ao longo do exercício.

Dessa forma, o relatório demonstra que os temas de competência do Conselho Deliberativo, emanados pelo art. 51 do Estatuto Social da AES, foram discutidos e deliberados. Muito embora não haja obrigação estatutária, as atas das reuniões ordinárias da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, foram lidas e discutidas no Conselho Deliberativo. O que, por certo, ratifica a integração e a iteratividade do Corpo de Administração da AES.

A gestão financeira da AES é destaque no relatório pois, mesmo no momento conturbado ocasionado pela pandemia, as contas estão sob controle, restando demonstrado a preservação da saúde financeira da Associação. O relatório destaca

a governança do Corpo de Administração referenciado no bem-estar dos associados.

Anexo ao relatório estão as atas das reuniões do Conselho Deliberativo, documentos e fotos gerados no período, bem como elenca os atos, deliberações e aprovações realizadas ao longo do exercício, abaixo reproduzidos:

- Aprovação do orçamento 2020/2021;
- Aprovação do reajuste salarial dos empregados da AES para entrada em vigor a partir de março de 2020 até fevereiro de 2021;
- Aprovação da regularização do quadro de funcionários da AES por meio de rescisões de contratos e contratações necessárias para o bom funcionamento da AES;
- Aprovação dos investimentos necessários para as obras executadas nos Clubes de lazer em especial as obras do Clube de Campo de Jundiá;
- Autorização para compra de equipamentos necessários para modernização dos Clubes de lazer;
- Análise e aprovação das atas das reuniões mensais da Diretoria Executiva;
- Análise e aprovação das atas das reuniões mensais Conselho Fiscal;
- Aprovação da contratação de novo gerente do Clube Náutico de Boraceia;
- Aprovação da suspensão de contratos de funcionários durante a pandemia observando a legislação vigente;
- Aprovação das chapas do Corpo de Administração da AES;
- Aprovação da suspensão do Projeto Brindar;
- Aprovação das reuniões realizadas de forma virtual durante o período da pandemia.

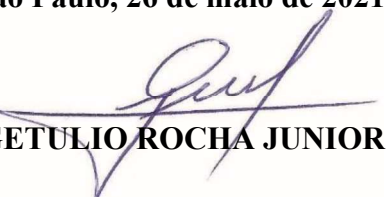
O relatório traz ainda o plano de ação para o próximo exercício, consubstanciado na: Gestão, Arrecadação, Quadro de Associados, Gestão Financeira e no trabalho harmonioso do Corpo de Administração.

Por fim, o relator em considerações finais, agradece os órgãos do Corpo de Administração e os voluntários pelo trabalho realizado ao longo do exercício.

#### **4. PARECER**

Diante do exposto, constato que o **Relatório do Conselho Deliberativo da Associação dos Empregados do SENAI (AES)– Exercício 2020/2021** atende ao que dispõe o Estatuto Social da Associação, tendo ficado evidente que o Conselho, por força da atuação dedicada dos seus membros, cumpriu com as atribuições elencadas no Artigo 51 e incisos do referido estatuto, razão pela qual apresento **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do documento pela **Assembleia Geral Ordinária** que se realiza nesta data.

**São Paulo, 26 de maio de 2021**



**GETULIO ROCHA JUNIOR**

**Membro do Conselho Deliberativo da AES**

**CPF N° 162.330.468/74**